PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

260/09

APROVADO EM 03.08.2009
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

APROVADO EM 04.08.2009
POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Prorroga prazos do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECICO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Os prazos de vigência do Programa de Recuperação Fiscal de Sarandi – REFIS MUNICIPAL, previstos no Art. 3° Caput e parágrafo único, da Lei Complementar n° 195/2009, de 30/03/2009, ficam prorrogados para até 30 de outubro de 2009.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ